



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 - MP/PGJ

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **OWL 4TECH LTDA.**, visando à aquisição de licenças de cessão de direito de uso perpétuo de software.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69.037-473, Manaus/AM, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa **OWL 4TECH LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 22.170.881/0001-21, localizada na Av. Das Américas, n.º 17150, Bloco 001, sala 350 - Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.790-704, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Jacqueline Barcellos Cabral Pires Montalvao**, portadora do documento de identidade n.º 202081840 DETRAN/RJ e inscrita no CPF (MF) sob o n.º 107.671.197-97, tendo em vista o que consta no **Processo n.º 2021.015605**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.011/2022-CPL/MP/PGJ**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE CESSÃO DE DIREITO DE USO PERPÉTUO DE SOFTWARE**, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente ajuste consiste na aquisição de licenças de cessão de direito de uso perpétuo do software de análise de dados da linha IBM I2 ANALYST'S NOTEBOOK PREMIUM, englobando atualização de versões e suporte técnico do fabricante por 12 meses, objetivando atender às necessidades de atualização tecnológica do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e Combate ao Crime Organizado – CAOCRIMO, do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

A **CONTRATADA** deve fornecer **6 (seis) licenças** de cessão de direito de uso perpétuo do software de análise de dados da solução IBM I2 Analyst's Notebook Premium (Concurrent User License + SW Subscription & Support 12 meses), devendo conter as seguintes características específicas:

1. Apresentar os relacionamentos Entidade – Vínculo – Entidade claramente de forma gráfica permitindo ver os relacionamentos ou fluxos de bens entre pessoas, organizações ou quaisquer outros elementos de investigação.
2. Possuir Biblioteca de Ajuda.

3. Permitir que o usuário personalize sua barra de ferramentas de forma que tenha pronto acesso às suas funções preferidas e / ou mais utilizadas.
4. Permitir a Criação de novas Entidades, Ligações e Atributos.
5. Permitir customizar a ferramenta à medida, modificando por exemplo: nome das entidades, o ícone e respectivo tamanho, as ligações e a respectiva largura e cor, atributos com sufixo e prefixo.
6. Permitir Inserir Novos Ícones – A estrutura do software está preparada para receber ícones criados pelos usuários, incluindo-os dentro da ferramenta sem necessidade de qualquer alteração estrutural da mesma.
7. Permitir Definir Estilos Padrão – É possível ao usuário alterar toda a forma de apresentar a informação, desde a cor das caixas de eventos, a largura e cor das ligações, o tipo/tamanho/cor das fontes, entre muitas outras opções de exibição.
8. Permitir criar Paletas de usuários – A organização dos elementos faz-se por paletas, permitindo ao usuário configurar as suas próprias paletas.
9. Permitir criar Tipos Semânticos Personalizados – Com a inserção dos tipos semânticos associados a propriedades das entidades, ligações e atributos.
10. Permitir a criar um Sumário – neste ponto pode-se classificar a origem do diagrama quanto ao “Título”, “Assunto”, “Autor”, “Palavras-Chave” e “Comentários”. Deve permitir a integração do diagrama com o Windows de modo que estes campos sejam pesquisáveis na ferramenta de busca do sistema operacional.
11. Possuir recurso nativo de pesquisa no diagrama utilizando expressão regular, além da possibilidade de filtrar entidade ou link ou ambos.
12. Permitir a customização dos formatos de apresentação do diagrama, tais como Leque, Agrupado, Circular, etc. Todas as distâncias e variáveis de distribuição que constituem os algoritmos de cada tipo são configuráveis.
13. Permite configurar a página de impressão – Permite visualizar todas as características do diagrama relativamente à sua impressão com a funcionalidade zoom in e zoom out no diagrama.
14. Permitir Criar Modelo – um modelo é um arquivo onde ficam guardadas todas as alterações referidas nos pontos anteriores. Este permite uma reutilização da estrutura criada e uma padronização dos diagramas da instituição. Todas as instâncias do software instaladas na instituição podem usar o mesmo modelo se este estiver em rede, partilhado por todas as máquinas. Qualquer alteração no mesmo irá resultar na alteração para todos os usuários.
15. Permitir Unir Modelos – É possível unir dois modelos, passando a existir apenas um agrupado que engloba todas as entidades, ligações, atributos e configurações personalizadas.
16. Permitir Anexar novos ícones ao modelo – Possibilita ao usuário incorporar permanentemente imagens customizadas ao seu modelo, de forma que qualquer usuário poderá fazer uso destas para compor seu diagrama.
17. Possuir Distribuição automática de ícones – com este recurso ativado, os diagramas enviados e recebidos carregam todos os ícones utilizados na criação do gráfico, sejam personalizados ou não.
18. Permitir Listar Objetos - Lista TODOS os objetos do diagrama por meio de duas abas: Entidades e Ligações. Através da lista, podemos classificar os objetos por ordem de todas as propriedades e atributos.
19. Possui a possibilidade de criar Cartões – permite flexibilizar a inserção de dados, inserindo qualquer tipo de informação numa entidade num campo de texto, permitindo posteriormente fazer pesquisas dos dados inseridos.
20. Possui Pesquisa Visual – permite especificar a estrutura a ser procurada no diagrama e suas respectivas propriedades e atributos. Nos atributos, dependendo das suas características, tem funcionalidades complementares. No tipo Número, por exemplo, temos “maior do que, menor do que” etc; em Datas, temos “entre, depois de, antes de” etc. É possível ainda especificar qual o universo da pesquisa e que ação será executada pelo programa com os objetos encontrados (selecionar, acessar propriedades, etc).

21. Possuir a funcionalidade de Encontrar entidades semelhantes – permite procurar entidades semelhantes usando os seus tipos semânticos e atributos preenchidos. Tem um nível de aproximação configurável, o que permite realizar diversas camadas de busca de entidades semelhantes e definir escala de níveis de correspondências a serem encontradas. Possuir funcionalidade de Pesquisa de Caminho –permite encontrar o caminho entre duas entidades. Podemos, usando as direções das ligações, por exemplo, seguir o fluxo monetário entre duas contas ou verificar se duas pessoas estão relacionadas de algum modo.
22. Possuir funcionalidade de Pesquisar Relações – permite pesquisar as relações de uma entidade segundo critérios de tempo ou de atributos que caracterizem a relação. Podemos encontrar baseados numa entidade principal, os vínculos criados em determinado intervalo de tempo.
23. Possuir funcionalidade de Encontrar Grupos – permite encontrar grupos fechados de entidades relacionadas. É extremamente importante a sua utilização na busca por fluxos de bens circulares ou mesmo formação de quadrilhas.
24. Ter capacidade nativa de apresentar ao lado / ou na mesma tela do diagrama, painel contabilizando/calculando entidades com base no número de vínculos e com base em seus valores, informando:
25. Lista das entidades mais conectadas;
26. Lista das entidades com os maiores números de vínculos de entrada, saída e ambos;
27. Para as entidades conectadas por vínculos que armazenam valor, por exemplo, transação financeira e duração de chamada telefônica; Substituir ou reparar o objeto contratual
28. Listar as conexões com os valores totais mais elevados;
29. Listar as entidades com os valores líquidos totais (saída - entrada) mais elevados;
30. Listar as entidades com os maiores valores líquidos totais de entrada e de saída.
31. Possui funcionalidade de Pesquisar – permite a visualização imediata de quatro diferentes listas: entidades recentemente utilizadas, entidades mais popularmente usadas, entidades presentes no diagrama ativo e vínculos ou atributos relevantes para um item selecionado.
32. Possuir Funcionalidade de Exibir/Ocultar – permite ocultar elementos do diagrama de acordo com a necessidade do analista.
33. Revelar ocultos (Acinzentado) – revela os elementos antes ocultos diferenciados pela cor cinza.
34. Permitir histogramas - permitem exibir informações de um diagrama através de listas ou de gráficos de barras (histogramas).
35. A solução deve possuir capacidade nativa de apresentar matriz de calor para revelar concentrações e destacar atividades/assunto de interesse, com filtros dinâmicos por período (exemplos: por minuto, hora, dia, semana, mês, ano).
36. Possuir recursos para visualizar atividades que se sobrepõem e coincidentes, bem como seus períodos de inatividade, para itens com data e hora.
37. Mapeamento - permite enviar itens de diagrama diretamente para software de georeferenciamento.
38. Possuir funcionalidade de Análise da Rede Social (ARS) - permite explorar dinâmicas de grupo ao explorar os relacionamentos entre entidades. A identificação de entidades-chave e informações relevantes é obtida por meio de medições de centralidade, incluindo a intermediação (o número de caminhos passando através de cada entidade), a proximidade (a proximidade de uma entidade com outras dentro da rede) e grau (o número de vínculos diretos conectados com uma entidade).
39. Possuir Formatação condicional - permite definir um conjunto de regras que automatiza o processo de formatação dos dados do diagrama para a análise ou apresentação. As regras podem ser salvas, para que tarefas repetitivas sejam automaticamente aplicadas. Permitir Duplicar – duplica de forma rápida e simples uma entidade ou ligação e todas as suas propriedades.
40. Permitir Unir Entidades – permite a união de duas entidades, sendo que a primeira escolhida será considerada a principal, mas no caso de espaços em branco, a “secundária” preenche os mesmos.

41. Permitir Unir Ligações Múltiplas – permite unir ligações entre duas entidades definidas. É possível inclusive ter como resultado da união a soma das ligações numéricas.
42. Permitir Combinar Atributos – permite, numa única ação, unir os valores de dois atributos diferentes de todos os elementos de um diagrama.
43. Permitir Alinhar Seleção à grelha – permite rapidamente alinhar os objetos do diagrama à grelha de arrumação com um clique.
44. Permitir Alinhar ou Espaçar – permite selecionar duas ou mais entidades e com um clique alinhá-las vertical ou horizontalmente e, em caso de sobreposição, espaçá-las horizontal ou verticalmente.
45. Permitir Ajustar Etiquetas da Ligação – no caso de termos etiquetas sobrepostas nas ligações, podemos usar esta ferramenta para automaticamente “arrumar” as etiquetas de modo a que sejam facilmente legíveis.
46. Permitir Comprimir Ligações – quando existem, entre duas entidades, vários relacionamentos, permite reagrupá-los mantendo uma distância equivalente entre eles.
47. Permitir, a partir de uma especificação de relatório, exportar um arquivo de texto ou um CSV de Excel com o conteúdo do diagrama.
48. Salvar como imagem – permite salvar o diagrama completo ou a janela atual como imagens dos seguintes formatos: .GIF, .JPG, .PNG, .TIF e .BMP.
49. Permitir salvar o diagrama em formato PDF, protegendo-o com utilização de senha, além de definir direitos de impressão, modificação, cópia e adição/edição de notas neste PDF. Permitir Inserir Entidades - é possível inserir manualmente várias representações diferentes de entidade.
50. Permitir Inserir Ligações – Permite inserir ligações entre as entidades criadas.
51. Permite Inserir Canto – permite inserir cantos nas ligações, o que facilita a visualização e arranjo do diagrama.
52. Permitir Importação de dados – capaz de colher dados de arquivos .TXT, .XLS, .XML e .CSV.
53. Escolher dinamicamente e de forma seletiva, do conjunto dos campos do arquivo, somente aqueles que farão parte da análise, possibilitando assim que o mesmo arquivo seja utilizado para diferentes importações e análises sem a necessidade de criar diferentes fragmentos do mesmo para outras importações.
54. Permitir Ações de Colunas – possibilita que o usuário transforme os dados contidos nas colunas sem modificar o arquivo fonte. Além de possibilitar a combinação de colunas existentes para criação de novas colunas, possuir uma lista de ações que podem ser aplicadas em colunas individuais: Adicionar Prefixo, Adicionar Sufixo, Alterar uso de maiúsculas e Remover sufixo, Substituir a partir de arquivo de substituição, Substituir valor, Sufixo com outra coluna e Suprimir caracteres.
55. Permitir Exportar – permite exportar os dados transformados para arquivos nos formatos .CSV ou .TXT.
56. Permitir Modelos pré-configurados – para facilitar o processo de importação, o software deve **disponibilizar modelos já configurados para criação de diagramas de chamadas telefônicas**, transações financeiras e outros.
57. Possuir Painel de tarefas - exibe as principais funcionalidades para as diferentes tarefas que um usuário pode executar, sendo elas por exemplo: Adicionar Itens ao Diagrama, Importação de Dados, Filtros e Histogramas, Formatação Condicional e Análise de Redes Sociais.
58. Possuir Visualização Tabulada de Diagramas Abertos - Os diagramas abertos são disponibilizados por meio de guias. Para exibir um ou outro diagrama na área de área de trabalho, basta clicar na aba pretendida.
59. Possuir capacidade de consulta gráfica/visual onde o usuário, de maneira intuitiva e sem uso de linguagem de programação, arrasta e solta as entidades e vínculos participantes da consulta, e também possa informar seus filtros e condições específicas.
60. Possuir Zoom - é possível fazer vários tipos de Zoom. Desde os tradicionais aumentar e diminuir, até o zoom dinâmico, que aumenta uma determinada área selecionada pelo usuário. Com apenas um

clique, pode voltar ao tamanho real.

61. Permitir ajustar diagrama à janela - arruma o zoom para o diagrama caber na área de visualização.
62. Permitir ajustar à altura da janela – em diagramas temporais, ajusta imediatamente o diagrama à altura da janela, o que permite percorrer a linha de tempo analisando os fluxos ou eventos.
63. Permitir ajustar à seleção - permite com um clique ajustar o diagrama à(s) determinada(s) entidade(s) ou vínculo(s).
64. Possuir capacidade nativa que permita capturar e guardar diferentes estágios/momentos de um diagrama no próprio diagrama, possibilitando acompanhar sua evolução (como ele foi construído) ao longo do tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As licenças deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho pela empresa **CONTRATADA**, em remessa única, no seguinte endereço: Sede da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Av. Coronel Teixeira, nº 7.995, Nova Esperança II (Ponta Negra), CEP 69037-473, Manaus - AM, em dia útil, no período das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

Parágrafo primeiro. A entrega dos produtos deverá ser previamente agendada com a Secretaria do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado – CAOCRIMO do Ministério Público do Estado do Amazonas pelo telefone (92) 3655-0573 ou 3655-0609.

Parágrafo segundo. A entrega deverá ser de uma só vez, não sendo admitida entrega parcelada.

Parágrafo terceiro. O recebimento dos produtos será realizado por técnicos da **CONTRATANTE**, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, e ocorrerá da seguinte forma:

- 1. Provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da efetiva entrega, pelo gestor/fiscal do contrato em conjunto com o chefe do Setor de Patrimônio e Material, para posterior verificação da conformidade da solução com as especificações;
- 2. Definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais e consequente aceitação, por meio de Comissão de Recebimento Definitivo.

Parágrafo quarto. O recebimento provisório da solução não constitui aceitação dos mesmos.

Parágrafo quinto. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do objeto deste Termo.

Parágrafo sexto. O material que apresentar desconformidades com as exigências requisitadas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente retirado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo sétimo. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o material fornecido foi em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano ao equipamento onde está sendo utilizado, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da lei pertinente.

Parágrafo oitavo. A **CONTRATADA** deverá atentar para que os produtos sejam reconhecidamente de primeira qualidade e de primeiro uso, novos, sem qualquer vício ou avaria, com garantia do fabricante, devendo, se for o caso, constar em suas embalagens suas respectivas especificações, sob pena de ser recusado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A solução terá **garantia mínima de 12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** se obrigará a prestar assistência técnica durante todo o PERÍODO DE GARANTIA, compreendendo a execução de todos os serviços necessários ao perfeito

funcionamento da solução, com a devida prestação dos serviços necessários.

Parágrafo segundo. Durante o período de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá corrigir, sem ônus adicionais, qualquer erro ou defeito no produto entregue e aceito pela **CONTRATANTE** que não estiver de acordo com os requisitos acordados, ou substituí-lo quando inviabilizado o reparo, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro. No caso de substituição, o novo produto que vier a ser oferecido deverá conter, necessariamente, todas as funcionalidades e prover todos os serviços daquele que substituiu.

Parágrafo quarto. A assistência técnica será prestada remotamente através de ferramenta específica de acesso seguro, em, em regime 8 x 5 (8 horas por dia x 5 dias por semana) e com tempo de resposta de, no máximo, 4 (quatro) horas, e consistirá na reparação das eventuais falhas de software e diagnóstico de problemas, categorizando as falhas diagnosticadas em 3 níveis: Crítico, Majoritário e Minoritário, sendo o tempo de recuperação das falhas de software de 3 (três) dias e 5 (cinco) dias, para as categorizadas como críticas e majoritárias, respectivamente, e para aquelas categorizadas como minoritárias, a solução deverá ser apresentada como parte do pacote de serviço de atualização.

1. A **CONTRATADA** deve disponibilizar à **CONTRATANTE** meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de meio eletrônico e/ou telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato. Em ambos os casos, o atendimento deverá ser efetuado em Língua Portuguesa.
2. O Serviço de suporte técnico deverá ser garantido pela **CONTRATADA**, seja por meio da rede mantida pelo próprio fabricante ou por meio de rede por ele credenciada.
3. Caso a **CONTRATADA** fique impossibilitada, por motivo legítimo e justificável, de atender ao prazo de que trata o subitem acima, deverá apresentar a justificativa pertinente ao juízo da fiscalização, da qual conste prazo determinado para a conclusão da tarefa.
4. O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que este, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA**, será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua remoção.
5. Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas nos subitens anteriores, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituir os mesmos, por backup, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento ou outro completamente novo com as mesmas características.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

Parágrafo sexto. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, atendendo a garantia prevista em edital, contados da devolução eficaz do equipamento.

Parágrafo sétimo. Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo setor competente da **CONTRATANTE** diretamente à **CONTRATADA** que, no caso de ter assistência técnica terceirizada, deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos.

Parágrafo oitavo. Todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

Parágrafo nono. Todas as atualizações de softwares, drivers, ou patches de correção de erros, quando for o caso, necessários ao bom desempenho da Solução ora contratada, devem estar disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento ou através de canal específico.

Parágrafo décimo. A **CONTRATADA** deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, e-mail e Internet.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de **Pregão Eletrônico N.º 4.011/2022-CPL/MP/PGJ**;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de **10 de março de 2022**, que, simultaneamente:
 - constem nos Processos SEI n.º 2021.015605;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominado (a) **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução deste contrato, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, do Edital e ainda:

1. Abrir processo de gestão do presente contrato, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
3. Verificar se o fornecimento foi realizado de acordo com as exigências do edital e seus anexos.
4. Informar, com a antecedência necessária, o término do contrato.
5. Realizar chamado técnico para acionamento da garantia, observadas as exigências preliminares correlatas.
6. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção e exigindo as medidas reparadoras devidas.
7. Atestar a respectiva nota fiscal/fatura, emitida corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento correspondente.
8. Verificar quando da liquidação do objeto, por meio da emissão da nota fiscal, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**.
9. Emitir os **termos de recebimento do objeto contratado**, conforme disposto no contrato.
10. Acompanhar todos os testes e ensaios necessários ao perfeito funcionamento dos produto e/ou recomendados pelas normas técnicas pertinentes.
11. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.
12. Rejeitar, no todo ou em parte, produto em desacordo com o contrato.
13. Manifestar-se quanto à liberação da garantia;
14. Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis.
15. Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas.

16. Solicitar aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes.
17. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** aos locais de exercício das suas atividades.
18. Providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo segundo. Quaisquer exigências da **FISCALIZAÇÃO** inerentes ao objeto deste contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do instrumento**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo quarto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, via fax ou por telefone.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, caberá à **CONTRATADA**:

1. Efetuar a entrega do objeto contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes deste contrato, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente citadas neste documento e seus anexos.
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste termo, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
3. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade que dificulte ou impossibilite a execução do objeto deste contrato, assim como toda e qualquer irregularidade observada em suas avaliações, tão logo sejam detectadas, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
4. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a **CONTRATANTE** julgar necessário.
5. Manter contato com a **CONTRATANTE** de forma a executar quaisquer tarefas ou ajustes inerentes ao objeto contratado.
6. Acatar as observações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado.
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato que não atendam as especificações exigidas, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO**.
8. Responsabilizar-se por falhas na execução do objeto e eventuais serviços que venham a se tornar aparentes em data posterior à sua entrega, ainda que tenha havido aceitação do mesmo.
9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.
10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

11. Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste contrato, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.
12. Prestar à **CONTRATANTE** esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a contratação independente de solicitação.
13. Apresentar toda a documentação solicitada neste instrumento, sob pena de não serem efetuados os pagamentos, e de serem aplicadas multas.
14. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
15. Responder pela idoneidade moral e técnica dos seus empregados, sendo única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução dos serviços objeto deste contrato, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus procuradores.
16. Responsabilizar-se por obter todas as franquias, licenças, aprovações e demais exigências de órgãos competentes, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.
17. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **CONTRATANTE** em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto deste contrato.
18. Além dos encargos pertinentes, ser responsável por todas as obrigações relativas a acidentes de trabalho, bem como pelo ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros que possa advir, direta ou indiretamente, da execução do objeto deste contrato.
19. Entregar as notas fiscais devidamente discriminadas, em nome da **Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748.0001-85**, e acompanhadas das respectivas certidões de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para com as Fazendas Federal (incluindo regularidade com a seguridade social), Estadual e Municipal e para com a justiça trabalhista, sendo que a regularidade deverá ser mantida durante todo o período do contrato.
20. **Fazer constar nas notas fiscais a descrição dos produtos, o número da nota de empenho e o número do instrumento contratual correspondente.**
21. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** as alterações que sofrer em seu estatuto ou contrato social, razão ou denominação social, CNPJ/MF, dados bancários, endereço, telefones, fax, e outros dados que forem importantes, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Parágrafo primeiro. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. A inobservância das presentes especificações técnicas, bem como das cláusulas contratuais, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **CONTRATADA** refazer as partes recusadas sem direito à indenização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros ou quaisquer outros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste contrato, obriga-se a:

1. Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à fiel execução do objeto deste termo.
2. Designar, conforme dispõe o art. 67 e §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, representante(s) da **CONTRATANTE** a ser(em) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
3. Acompanhar e fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, na forma prevista na Lei n.º 8.666/1993, o exato cumprimento das obrigações previstas neste contrato, verificando a conformidade da prestação de serviços.
4. Fazer uso adequado dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, seguindo as instruções constantes de seus manuais de uso.
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o acesso, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e regula entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
7. Efetuar o pagamento do objeto contratado, dentro dos critérios estabelecidos neste contrato e no edital, após o atesto da fatura/nota fiscal pela **FISCALIZAÇÃO e emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, desde que não haja pendência de ordem contratual ou legal.
8. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, defeitos de fabricação, e avarias nos produtos, fixando prazo para a sua reposição.
9. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
10. Exigir o cumprimento da garantia, segurança e qualidade dos serviços prestados.
11. Manter com a **CONTRATADA** relacionamento mútuo de respeito.

Parágrafo único. O uso da solução é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, devendo cumprir toda legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR:

O valor do presente contrato é de **R\$ 759.999,96 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Parágrafo primeiro. A proposta apresentada pela **CONTRATADA**, datada de 10/03/2022, faz parte deste instrumento como anexo.

Parágrafo segundo. No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal com data subsequente ao fornecimento do licenciamento, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a Contratada deverá encaminhar à **CONTRATANTE** os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais

deverão ser atestadas pela Fiscalização.
f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. O documento fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** fica ciente que o pagamento do objeto será efetuado somente após a emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, a ser emitido pela **FISCALIZAÇÃO** ou **COMISSÃO**.

Parágrafo quarto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATADA** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo quinto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo sexto. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo sétimo. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo oitavo. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo nono. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo décimo. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Gestora:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Unidade Orçamentária:** 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.091.3234.2588.0001 - Ações Integradas no Combate ao Crime e às Organizações Criminosas; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 44904001 - Aquisição de Software Incorporável - Intangível, tendo sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em 05/04/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0000582, no valor global de **R\$ 759.999,96 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO:

Os valores dos produtos objeto do presente contrato é fixo e irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as

alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura deste termo, de **5% (cinco por cento)** do seu valor total, correspondendo à importância de **R\$ 37.999,99 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade até o final da vigência, deste Instrumento.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência por **12 (doze)** meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, e terá eficácia legal após a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste contrato e no edital.
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, **por prazo não superior a 2 (dois) anos.**
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
5. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo **prazo de até 5 (cinco) anos.**

Parágrafo primeiro. De acordo com o art. 88, da Lei n.º 8.666/93, poderão também ser aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, nos itens “III” e “IV”, às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a empresa que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo terceiro. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo quarto. Será aplicada multa de até **20% (vinte por cento)** do valor estimado para a contratação à empresa que, sem justificativa aceita pela Administração:

1. cometer fraude fiscal;
2. apresentar documento falso;
3. fizer declaração falsa;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
6. não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
7. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
8. não mantiver a proposta.

Parágrafo quinto. Para os fins da subcondição da alínea “4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sexto. As penalidades acima referidas serão propostas pela **FISCALIZAÇÃO** e impostas pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS MULTAS:

Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes multas:

- **0,25%** (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, na entrega do objeto contratado, limitado a 30 dias. O atraso superior ao referido período poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
- **0,25%** (zero vírgula trinta por cento) sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes à indisponibilidade do sistema, limitado a 48 (quarenta e oito) horas. O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
- **2,5%** (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por dia de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados referentes a falhas ou problemas do software, ainda que este continue disponível, limitado a 3 (três) dias. O atraso superior a **4 (quatro) dias** será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
- **5%** (cinco por cento) no caso de reincidência na penalidade de advertência. Na hipótese de reincidência por três vezes na penalidade de advertência será considerado descumprimento total da obrigação punível com sanções previstas para o caso;
- **De até 10%** (dez por cento) sobre o valor global contratado no caso de sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento de Materiais/Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- **De até 20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado, nos casos de descumprimento parcial ou total do objeto contratado;
- **De 20% (vinte por cento)** sobre o valor global contratado na hipótese de rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**;

Parágrafo primeiro. As multas de que tratam os itens anteriormente enumerados serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo segundo. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, ou da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, **CAUCIONAR** ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –
DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS:

As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

1. O consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste contrato.
2. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade.
3. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pela **CONTRATADA** com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- 3.1. colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para a **CONTRATADA** e/ou aos seus usuários;
- 3.2. resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- 3.3. cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato deverá respeitar as seguintes leis e/ou decretos e resoluções:

1. Lei n.º 10.520/2005 – Institui a modalidade pregão;
2. Lei n.º 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
3. Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais regulamentações e legislações referentes ao objeto do contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

JACQUELINE BARCELLOS CABRAL PIRES MONTALVAO
Representante Legal da Empresa
OWL 4TECH LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 07/04/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Barcellos Cabral Pires Montalvao, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 11/04/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 11/04/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0791192** e o código CRC **93201867**.